

CERTIFICADO LOC N° 121/2016
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP CNPJ / CPF 26.617-835/0001-89** Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 262 km 682,7; tendo as seguintes coordenadas geográficas **LAT/Y 19º 33' 16,48" S e LONG/X 46º 52' 47,87" O** no Município de ARAXÁ, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°02384/2008/003/2016.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 34392/2015; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO: 5,42 l/s
COORDENADAS: LAT/Y 19º33'17"S E LONG/X 46º52'47"W

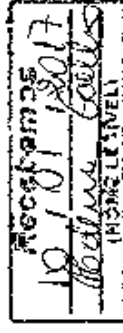
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 22/12/2022

Uberlândia, 22 de Dezembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



D O C U M E N T O
N° 109004/2017
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 2384/2008/003/2016
Empreendedor: SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 26.617.835/0001-89
Município: ARAXÁ/MG
Atividade: Posto revendedor de combustíveis 120m3
Código DN 74/04: F-06-01-7
Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendedor/empreendimento **SANTA FÉ COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1393389/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba